PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.349, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

229– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0010.1027– Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT II		**R$**	**4.200.000,00**
4490140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
4490330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	80.000,00
4490350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	100.000,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA	R$	170.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R$	600.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.880.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.230.000,00
TOTAL		**R$**	**4.200.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, os recursos financeiros que ingressarão através de Operação de Crédito – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT II, no valor de RS 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de julho de 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo